



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Experiência e Trabalho em prol de Ubajara"



**CONTRATO Nº 2026.02.27.01**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 011/2026-CMU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260209/0001-40**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA E KELLISON EMANUEL GUIMARAES UCHOA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA**, com sede na Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 412, Bairro Dep. Grijalva Costa, Ubajara/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o **06.577.423/0001-55**, neste ato representado pelo Sr. **Emilio de Oliveira Silva**, inscrito no CPF nº **806.974.103-15**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **KELLISON EMANUEL GUIMARAES UCHOA**, inscrita no CNPJ/MF Nº **50.703.371/0001-08**, sediada na **Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 136, Sala Comercial 217, Centro, Ubajara/CE - CEP: 62.350-000**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Kellison Emanuel Guimaraes Uchoa**, inscrito no CPF nº **048.200.423-19**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260209/0001-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 011/2026-CMU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS PARA MÍDIA DIGITAL COM DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMA ELETRÔNICA DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS PARA MÍDIA DIGITAL COM DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMA ELETRÔNICA	Serviço	12,0	4,800,00	57.600,00

- O serviço de conversão dos arquivos deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Ubajara/CE;
- Os documentos a serem convertidos são referentes a competência de fevereiro de 2026 a janeiro de 2027;
- A estação de trabalho, completa e funcional, será fornecida, montada e mantida sob responsabilidade da Contratada, com equipamentos, software, recursos técnicos e humanos necessários;
- O serviço de conversão dos arquivos deverá ser feito de todos os documentos constantes no processo, inclusive capa e contracapa, frente e verso, quando for o caso, mantendo a integridade de cada documento e a perfeita visualização;
- A conversão dos documentos deverá ser executada em conformidade com as especificações abaixo:
  - Equipamento Utilizado: Scanner de Mesa;
  - Sistema de Automação dos Documentos Utilizado: Próprio da CONTRATADA;
  - Formato do Arquivo de Imagem: PDF com a funcionalidade OCR;
  - Tamanho do Formato do Arquivo: Papel A4;
  - Coloração: Preta ou Colorida;
  - Resolução Mínima: 200 dpi;
  - Forma de entrega da Mídia Digital: Plataforma Eletrônica.
- Os documentos físicos convertidos em mídia digital devem ser devolvidos à CONTRATANTE sem rasuras, extravios ou emendas, ou seja, no mesmo estado e ordem em que foram recebidos;
- Quando houver elaboração de novos documentos, onde estes farão parte dos documentos já convertidos em mídia digital, serão repassados à CONTRATADA para ser efetuada a sua inclusão. Documentos a serem convertidos de arquivos físicos para mídia digital
  - Leis, Projetos e Resoluções;
  - Documentação referente à receita e despesas mensal;

KELLISON  
EMANUEL  
GUIMARAES  
UCHOA  
20642119

EMILIO DE  
OLIVEIRA  
SILVA:80697410315

Assinado eletronicamente  
em 2026/02/27 às 10:00:00  
por EMILIO DE OLIVEIRA  
SILVA:80697410315  
CPF: 806.974.103-15  
Assinado eletronicamente  
em 2026/02/27 às 10:00:00  
por KELLISON EMANUEL  
GUIMARAES UCHOA:50703371000108



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Experiência e Trabalho em prol de Ubajara"



- Processos Licitatórios e Processos de Contratação Direta;
- Portarias.

Valor total: 57.600,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **27 de fevereiro de 2026** e encerramento em **27 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ubajara, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Assegurar as Atividades do Legislativo Municipal, R\$ 57.600,00 no elemento de despesa 33904015: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - Digitalização/Indexação de Documentos

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 011/2026-CMU.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

KELLISON  
EMANUEL  
GUMARDES  
LUCIANA OUB  
78042319

EMILIO DE  
WEIRA  
SELVA 90697410315

**Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, Bairro Dep. Grijalva Costa**

CEP 62.350-000 Fone/fax: 88.3634.1246 e-mail:contatos@cmubajara.ce.gov.br

www.cmubajara.ce.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Experiência e Trabalho em prol de Ubajara"



6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 011/2026-CMU.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 011/2026-CMU.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 011/2026-CMU.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 011/2026-CMU.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

EMILIO DE  
OLIVEIRA  
SILVA-80597410310  
Assinado eletronicamente pelo(a) EMILIO DE OLIVEIRA SILVA em 20/02/2027 às 10:55:43 AM. Assinatura digitalizada em 20/02/2027 às 10:55:43 AM.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Experiência e Trabalho em prol de Ubajara"



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ubajara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubajara/CE, 27 de fevereiro de 2026.

EMILIO DE  
OLIVEIRA  
SILVA:80697410315

Digitally signed by EMILIO DE  
OLIVEIRA SILVA:80697410315  
DN: cn=EMILIO DE OLIVEIRA  
SILVA:80697410315, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,  
email=contatos@cmubajara.ce.gov.br  
Date: 2026.02.27 16:47:35 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA**  
**CNPJ/MF Nº 06.577.423/0001-55**  
**EMILIO DE OLIVEIRA SILVA**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

KELLISON EMANUEL  
GUIMARAES  
UCHOA:04820042319

Assinado de forma digital por  
KELLISON EMANUEL GUIMARAES  
UCHOA:04820042319  
Dados: 2026.02.27 16:50:22 -03'00'

**KELLISON EMANUEL GUIMARAES UCHOA**  
**CNPJ/MF Nº 50.703.371/0001-08**  
**KELLISON EMANUEL GUIMARAES UCHOA**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1 Emmanuel Carneiro Uchoa  
CPF: 024.996.453-85

2 Auricélia Paula de Sousa  
CPF: 356.166.103-30